

RECOMENDAÇÃO

Pelo reforço do recenseamento eleitoral de cidadãos e cidadãs estrangeiras

Considerando que:

- a) A participação nas eleições autárquicas e a escolha dos programas e eleitos locais constitui um importante instrumento para a inclusão social;
- b) É nas eleições autárquicas que maior número de residentes em Portugal têm o direito de participar, seja como candidatos e candidatas, ou como eleitores e eleitoras;
- c) Desde que tenham realizado previamente o seu recenseamento eleitoral nas Juntas de Freguesia da sua área de residência, podem exercer o direito de voto nas eleições autárquicas os cidadãos/ãs naturais dos seguintes Estados-Membros da União Europeia (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, República Checa, Roménia e Suécia), os cidadãos/ãs do Brasil e Cabo Verde com residência legal no nosso país há mais de dois anos, e os cidadãos/ãs estrangeiros com residência legal em Portugal há mais de três anos, nacionais da Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Uruguai, Venezuela ou Reino Unido (conforme Declaração nº 105/2025/2 publicada no Diário da República – 2ª série nº 93 de 15-05-2025);
- d) É sabido que muitas pessoas estrangeiras, no passado, ao tentarem efetuar o seu recenseamento para atos eleitorais, defrontaram-se com obstáculos resultantes de falta de informação por parte dos serviços das Juntas de Freguesia, acabando impedidas de exercer o seu direito de voto;
- e) O Relatório Anual do Observatório das Migrações mais recente (referente ao ano de 2023) evidencia a baixa participação eleitoral das pessoas estrangeiras;
- f) As associações representativas de pessoas migrantes têm desenvolvido campanhas de sensibilização, mas é necessário que as comissões recenseadoras, as Juntas de Freguesia, assegurem um trabalho de disseminação de informação, tanto entre os funcionários dos serviços como junto das comunidades estrangeiras nos respetivos territórios.

*Pelo exposto, a Assembleia da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, reunida em sessão ordinária a 26 de junho de 2025, delibera **recomendar** ao Executivo da Junta que:*

1. Promova uma campanha informativa e de apelo ao recenseamento e à participação eleitoral de pessoas estrangeiras, afixando os critérios legais e da CNE na Junta de Freguesia e nos seus suportes de divulgação no espaço público, com recurso às línguas francesa, inglesa e espanhola;
2. Assegure a boa formação dos funcionários responsáveis pelo atendimento ao público sobre as regras legais e as normas da autoridade eleitoral referentes a esta matéria;
3. Envolve as associações de residentes estrangeiros, bem como o conjunto das coletividades locais na divulgação desta campanha informativa.

Pelo Bloco de Esquerda,

Pedro Lourenço